

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

EMPREGADOR: J R Serviços e Consultoria Ltda – Telétrica
CNPJ: 04.452.896/0001-09

A **Telétrica** acredita que o crescimento sustentável depende da confiança construída por meio de atitudes éticas, responsáveis e alinhadas aos princípios de respeito às pessoas, integridade e conformidade legal. Este Código estabelece os padrões mínimos de comportamento esperados de todos que atuam em nome da **Telétrica** e é de cumprimento obrigatório.

1. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a sócios e administradores, gestores e supervisores, colaboradores próprios, aprendizes e estagiários, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros comerciais e a qualquer pessoa que represente ou atue em nome da **Telétrica**.

2. VALORES

Integridade (agir com honestidade, transparência e respeito às leis e às pessoas); Segurança (proteger a vida, a saúde e a integridade física e psicológica); Respeito (valorizar a dignidade humana, a diversidade e o tratamento justo); Responsabilidade (assumir as consequências dos próprios atos); e Excelência (buscar a melhoria contínua).

3. CUMPRIMENTO DAS LEIS E RESPEITO ÀS PESSOAS

Todos devem cumprir a Constituição, a CLT, as NRs de SST, a LGPD, a Lei Anticorrupção, a legislação previdenciária, fiscal e ambiental, os procedimentos internos e os requisitos contratuais dos clientes. Nenhuma orientação superior justifica o descumprimento da lei. Espera-se tratamento cordial e respeitoso a colegas, clientes, fornecedores e terceiros, sendo vedados comportamentos agressivos, intimidatórios ou degradantes.

4. DIVERSIDADE, NÃO DISCRIMINAÇÃO E PREVENÇÃO AO ASSÉDIO

É proibida qualquer forma de discriminação (raça, cor, origem, nacionalidade, sexo, idade, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero, condição social ou convicções pessoais). A **Telétrica** adota tolerância zero a qualquer forma de assédio moral ou sexual. Em cumprimento à Lei nº 14.457/2022 (art. 23 da CLT), estas regras de conduta integram o presente Código, são amplamente divulgadas e contam com canal de denúncia próprio e garantia de anonimato, conforme a Política de Prevenção ao Assédio (POL-RH-002).

5. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A preservação da vida é prioridade absoluta. Todos devem cumprir as normas de SST, participar dos treinamentos obrigatórios, utilizar corretamente os EPIs, comunicar situações inseguras, relatar acidentes e quase acidentes, interromper atividades em risco grave e iminente e cooperar com os programas de prevenção. Nenhuma atividade deverá ser executada em condições inseguras.

6. RELACIONAMENTO, CONFLITO DE INTERESSES E FRAUDES

Durante a prestação dos serviços, os colaboradores deverão atuar com profissionalismo, preservar informações confidenciais e zelar pela imagem da **Telétrica**. Os interesses da empresa devem prevalecer sobre interesses particulares; situações de potencial conflito devem ser comunicadas. São proibidas falsificação de documentos, alteração indevida de registros, fraudes, manipulação de informações e apropriação indevida de recursos.

7. CONFIDENCIALIDADE, DADOS PESSOAIS E RECURSOS

Informações técnicas, operacionais, comerciais, estratégicas ou de clientes devem ser tratadas com sigilo, obrigação que permanece após o término do vínculo. Os dados pessoais devem ser tratados conforme a LGPD, apenas para finalidades legítimas. Os recursos da empresa destinam-se prioritariamente às atividades profissionais, sendo o uso inadequado passível de responsabilização. Os colaboradores devem agir com responsabilidade nas redes sociais, sem divulgar informações internas, dados de clientes ou conteúdo que comprometa a reputação da **Telétrica**.

8. CANAL DE DENÚNCIA E PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÕES

Todos têm o dever de comunicar situações que possam representar fraudes, assédio, discriminação, corrupção, violações de SST ou descumprimento deste Código. Nenhuma pessoa sofrerá retaliação por relatar de boa-fé.

Canal de denúncia (anônimo e confidencial): <https://forms.cloud.microsoft/r/tpWfhMbPEj>

9. MEDIDAS DISCIPLINARES, APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

O descumprimento deste Código poderá resultar nas medidas disciplinares cabíveis, observada a legislação e a gravidade da conduta. O desconhecimento das regras não afasta a responsabilidade. Este Código entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria, permanecendo válido até sua revisão formal.

Aprovado por:

Diretor